

LEI N.º 2.235, DE 31 DE MAIO DE 2.006.

Autoriza o Poder Executivo a Promover o Reajuste do Valor da Importância a ser Repassada, Através de Convênio, ao Conselho de Participação Popular e Desenvolvimento da Comunidade Negra.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de Convênio de Cooperação Financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassada ao Conselho de Participação Popular e Desenvolvimento da Comunidade Negra, de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para R\$ 65.746,53 (sessenta e cinco mil , setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º. Para fazer face às despesas objeto do aumento previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

- Conselho de Participação Popular e Desenvolvimento da Comunidade Negra:

2.5.1 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

4.4.50.42/13.392.0007.1.078 – Transferência Recursos Financeiros p/ Comun. Negra.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
31 DE MAIO DE 2.006.